

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 592/2023, referente ao 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 017/2021 – SESAN/PMA, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA - SESAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.255.048/0001-22 e a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.887.669/0001-73. O objeto do presente termo consiste na readequação da “CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do Contrato nº. 017/2021 – SESAN/PMA. O presente termo de apostilamento consiste na readequação de dotação orçamentária.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO	2º TERMO DE APOSTILAMENTO
Funcional Programática: 15.122.0009.2.389	Funcional Programática: 15.122.0009.2.389
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	Elemento de Despesa: 3.3.90.92
Sub-elemento: 3.3.90.30.01	Sub-elemento: 3.3.90.92.92
Fonte: 10010000	Sub-elemento: 3.3.90.92.39
-	Elemento de Despesa: 3.3.90.30
-	Sub-elemento: 3.3.90.30.01
-	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
-	Sub-elemento: 3.3.90.39.99
-	Fonte: 15000000

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 19 de janeiro de 2023.